PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 115
PROJETO DE LEI... 121/92
AUTORIA..... Executivo

Publicado no jornal
O Radar
Edição nº 1980
dezembro 192

L E I Nº 104/92

SÚMULA: Concede a Empresa Paranatex Indústria Textil Ltda., Isenção, por 05 (cinco) anos, do Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS - Imposto Sobre Serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Empresa Paranatex Indústria Textil Ltda., estabelecida na Rodovia do Café - BR 376 - KM 05 - Parque Industrial Sul, devidamente cadastrada no CGC/MF sob o nº 81.672.099/0001-70, Isenção por 05 (cinco) anos, a partir do exercício financeiro de 1992, do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre o imóvel onde se acha instalada e do ISS - Imposto Sobre Serviço.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de novembro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal